

Ofício nº 005/2019.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2019.

**A Sua Senhoria o Senhor  
ADEMIR LAPA  
Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde (CGESP/MS)  
Esplanada do Ministério, Bloco "G", Ed. Anexo  
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF**

Prezado Coordenador,

Conforme tratativas na reunião do dia 21 de janeiro de 2019, solicitamos a essa Coordenação/Ministério da Saúde, dado a emergência do tema, a intervenção junto ao Ministério da Economia para que seja suspenso o Ofício Circular nº 483/2018-MP, de 26 de dezembro de 2018; bem como a Nota Informativa nº 17689, de 21 de dezembro de 2018.

Neste sentido, ficou acertado que até o dia 25 de janeiro de 2019 (6ª feira), a Vossa Senhoria nos dará retorno sobre quais providências foram tomadas para garantir o pagamento dos adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalho com Raio-X ou substâncias radioativas).

Aguardando um retorno positivo, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

  
Gilberto Jorge Cordeiro  
Secretaria de Administração  
**CONDSEF/FENADSEF**

  
**CNTSS**

Ministério da Saúde  
SEVAD/SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESO

EM 23/01/19 10:16:30

Ass: Henrique Wiede

  
**FENASPS**

**Contatos:**

- **CONDSEF:** SCS, Qd. 02, Bl. "C", Ed. Wady Cecílio II, Loja 174-A, Asa Sul, CEP: 70.302-900, Brasília-DF, Tel. (61) 2103-7200 – E-mail: [condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br)
- **CNTSS:** SBN, Qd. 02, Lote 12, BL. F, Sala 1.314, ED. Via Capital, CEP: 70041.906, Brasília- DF, Tel. (61) 3322-5062/5060 – E-mail: [df@cntssc.org.br](mailto:df@cntssc.org.br)
- **FENASPS:** SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: [fenasps@fenasps.org.br](mailto:fenasps@fenasps.org.br)

05210.011769/2018-39



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco "C" – 7º andar  
CEP: 70.046-900 - Brasília - DF  
Fone: (61) 2020-1003

**Ofício Circular nº 483/2018-MP**

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2018.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

**Assunto: Ampla divulgação da Nota Informativa SEI/MP nº 17689, de 21 de dezembro de 2018, aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.**

Senhores Dirigentes,

1. Encaminhamos para ampla divulgação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, a Nota Informativa nº 17689, de 21 de dezembro de 2018 (7673053), que trata sobre o encerramento do prazo para migração das concessões registradas no SIAPE, referentes aos adicionais ocupacionais, para o novo Módulo de Concessão disponível no Siape Saúde.

Atenciosamente,

**ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO**  
Secretário-Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO**,  
Secretário-Adjunto de Gestão de Pessoas, em 26/12/2018, às 11:35.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Memorando-Circular nº 24/2018/CGESP/SAA/SE/MS

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

Ao(À):

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E ATENDIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO ACRE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO AMAZONAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE ALAGOAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO MATO GROSSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO MARANHÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO PARÁ  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DA PARAÍBA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO PIAUÍ  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE PERNAMBUCO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE MINAS GERAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE RONDÔNIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE RORAIMA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE SERGIPE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE SÃO PAULO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO TOCANTINS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS  
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

Assunto: **Suspensão do Pagamento. Adicionais ocupacionais.**

1. Com o objetivo de orientar as unidades de gestão de pessoas nos Núcleos Estaduais, unidades hospitalares, institutos e Centro Nacional de Primatas esclarecemos que esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas buscou junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SGP/MP a dilação do prazo final para migração dos laudos que fundamentam a concessão dos Adicionais Ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas) para o novo módulo de Vigilância em Saúde.
2. Diante da negativa daquela Secretaria, é imperioso que os gestores das unidades nos estados, hospitais e institutos federais notifiquem os servidores que percebem os referidos adicionais ocupacionais que, a partir de janeiro de 2019 com reflexo na folha de pagamento de fevereiro de 2019, alguns servidores poderão deixar de recebê-los até a regularização dos laudos e inclusão no Módulo de Vigilância.

3. É essencial que os gestores realizem mapeamento do quantitativo de servidores que recebem adicionais, elaborem plano de trabalho para realização de novos laudos, em consonância com as orientações constantes no Memorando-Circular nº 26/2016/SAA/SE/MS; Memorando-Circular nº 12/2017/CGESP/SAA/SE/MS (1453718); Nota Informativa nº 4/2017 (1452366); e Memorando-Circular nº 19/2018/SAA/SE/MS (5981668), de forma que não preenchidos todos os requisitos possa ser viabilizada eventual contratação de serviços de terceiros na forma do § 5º da Orientação Normativa SGP/MP nº 4/2017.
4. Cabe ressaltar que as unidades de gestão de pessoas devem realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no módulo informatizado oficial. É imprescindível que as atualizações sejam realizadas em consonância com as movimentações/ lotações dos servidores. Torna-se importante que os gestores informem a ocorrência de qualquer reforma que venha a alterar o ambiente de trabalho, uma vez que essas alterações implicam na necessidade de reavaliação dos ambientes laborais e realização de novos laudos técnicos ambientais, a fim de constatar a continuidade ou não do pagamento dos adicionais. Assim, as unidades de gestão de pessoas têm a responsabilidade de proceder à suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado, caso a concessão esteja em desacordo com a legislação que rege a matéria.
5. Destaca-se que apenas a atualização dos dados funcionais não é suficiente para garantir o pagamento dos adicionais ocupacionais, sendo necessária a atualização/ elaboração de novos laudos técnicos ambientais de forma a verificar a manutenção da situação que enseja a percepção dos adicionais.
6. Ressalta-se que compete à unidade pagadora do servidor, com a maior brevidade possível e em consonância com as orientações emitidas, verificar se os laudos atendem o disposto na Orientação Normativa/MP nº 4, de 14/02/2017. E em caso negativo, adotar ações para a elaboração de novos laudos ambientais, efetivar a notificação do servidor quanto à suspensão do pagamento do adicional ocupacional, em face da não migração/alimentação dos laudos no novo Módulo de Vigilância em Saúde, bem como proceder a atualização dos dados funcionais dos servidores.
7. Com esses esclarecimentos, encaminha-se às unidades deste Ministério da Saúde, em referência, para conhecimento e atendimento às orientações.

Atenciosamente,

JOSÉ FERREIRA LOPES  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas  
Substituto

Documento assinado eletronicamente por **José Ferreira Lopes, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, Substituto(a)**, em 24/12/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7214956** e o código CRC **CB030FEE**.

Referência: Processo nº 25000.221872/2018-78

SEI nº 7214956